



**Aquisição de veículo usado de combate a incêndios tipo urbano com
reservatório de emulsor incorporado**

Consulta Prévia

PROCEDIMENTO N.º CPR003DASI2021

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	1
CAPÍTULO I	1
DISPOSIÇÕES GERAIS	1
CLÁUSULA 1.ª	1
OBJETO	1
CLÁUSULA 2.ª	1
PREÇO BASE.....	1
CLÁUSULA 3.ª	1
CONTRATO	1
CLÁUSULA 4.ª	2
PRAZO	2
CAPÍTULO II	2
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	2
CLÁUSULA 5.ª	2
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR	2
CLÁUSULA 6.ª	3
CONFORMIDADE DOS BENS	3
CLÁUSULA 7.ª	3
CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	3
CLÁUSULA 8.ª	4
VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS BENS	4
CLÁUSULA 9.ª	4
DEVER DE SIGILO.....	4
CLÁUSULA 10.ª	4
PRAZO DO DEVER DE SIGILO	4
SECÇÃO II	5
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE	5
CLÁUSULA 11.ª	5
PREÇO CONTRATUAL	5
CLÁUSULA 12.ª	5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
CAPÍTULO III	6
PENALIDADES CONTRATUAIS	6
CLÁUSULA 13.ª	6
PENALIDADES CONTRATUAIS	6
CLÁUSULA 14.ª	7
FORÇA MAIOR	7
CLÁUSULA 15.ª	8
RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	8
CLÁUSULA 16.ª	8
RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	8
CAPÍTULO IV	8
SEGUROS	8
CLÁUSULA 17.ª	8

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

SEGUROS.....	8
CAPÍTULO V	9
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	9
CLÁUSULA 18.ª	9
FORO COMPETENTE.....	9
CAPÍTULO VI	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	9
CLÁUSULA 19.ª	9
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	9
CLÁUSULA 20.ª	9
CESSAÇÃO DO FORNECIMENTO	9
CLÁUSULA 21.ª	9
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	9
CLÁUSULA 22.ª	10
CONTAGEM DOS PRAZOS	10
CLÁUSULA 23.ª	10
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
 PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	 10
 CLÁUSULA 1.ª	 10
CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO.....	10
CLÁUSULA 2.ª	10
CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E QUANTIDADES	10



Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência de convite que tem por objeto principal a aquisição de veículo usado de combate a incêndios tipo urbano com reservatório de emulsor incorporado.

Cláusula 2.ª
Preço Base

O preço base, para a totalidade dos bens que constituem o objeto do Presente Caderno de Encargos é de 25 291,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª
Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem apresentada no número anterior.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes, bem como a aprovação dos equipamentos pela autoridade competente.

Cláusula 4.ª
Prazo

O prazo para a entrega dos bens do contrato é até ao dia 15 de maio de 2021.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I – Obrigações do Fornecedor

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, no prazo identificado na proposta adjudicada;
- b) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- c) obrigação de garantia dos bens;
- d) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Ferreira do Zêzere;

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

- e) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Ferreira do Zêzere os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 6.ª
Conformidade dos bens

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Ferreira do Zêzere por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª
Condições de entrega dos bens objeto do contrato

- 1 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Cláusula 8.ª
Verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Ferreira do Zêzere todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Cláusula 9.ª
Dever de sigilo

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª
Prazo do dever de sigilo

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II
Obrigações do Município de Ferreira do Zêzere

Cláusula 11.ª
Preço Contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ferreira do Zêzere deverá pagar ao fornecedor os bens objeto do contrato, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com a proposta adjudicada.
- 2 - O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12ª
Condições de Pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Ferreira do Zêzere, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 – As faturas deverão ser enviadas para o Município de Ferreira do Zêzere, com a indicação do número do compromisso e requisição externa.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.
- 4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
- 5- Em caso de discordância por parte do Município de Ferreira do Zêzere, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS

Cláusula 13.ª
Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Ferreira do Zêzere poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:
- a) Atraso na entrega dos bens - [alínea a) da cláusula 5.ª] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) €100,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.
- 2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
- 3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Ferreira do Zêzere decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ferreira do Zêzere terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ferreira do Zêzere exija uma indemnização pelo dano excedente.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

Cláusula 14.ª
Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

Cláusula 15.ª
Resolução por parte do contraente público

1 — A entidade adjudicante poderá resolver o contrato, sem qualquer prejuízo para o que já haja sido executado, sem que assista ao adjudicatário o direito de qualquer indemnização, quando este não cumprir os Artigos contratuais ou quaisquer obrigações decorrentes do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 16.ª
Resolução por parte do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Ferreira do Zêzere poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 7.ª (Entrega dos bens objeto do contrato);
- c) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Ferreira do Zêzere.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Ferreira do Zêzere com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

CAPÍTULO IV
Seguros

Cláusula 17.ª
Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

CAPÍTULO V
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 18.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado o Tribunal Administrativo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª
Cessação do fornecimento

1 — O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes da adjudicação do objeto do presente procedimento confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de fazer cessar o fornecimento, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 — A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não prejudica o direito da entidade adjudicante ser indemnizada por quaisquer danos ou perdas decorrentes de incumprimento pelo adjudicatário das suas obrigações contratuais.

Cláusula 21.ª
Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª
Contagem dos prazos

A contagem dos prazos efetua-se de acordo com o disposto nos artigos 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos, são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula 23.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª
Condições gerais do fornecimento

1 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas.

Cláusula 2.ª
Características, condições e quantidades

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, do seguinte:

Características
Veículo de combate a incêndios tipo urbano com reservatório de emulsor incorporado e características seguintes:
Chassis 4x2
Usado, posterior a junho/1993
Quilometragem máxima 40.000 km
Motor a gasóleo, 160 CV
Cabina dupla 7 lugares
Roda suplente

Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

Macaco hidráulico e chave de rodas
2 calços para rodas
Tanque de água em fibra 2000 litros, indicação de nível de água e entrada de enchimento com ligação storz
Tanque para emulsor de 200 litros, indicação de nível de emulsor e tampa de enchimento direto e de fácil acesso
4 cofres laterais (2 de cada lado) para arrumação de material fechados por persianas
Instalação de prateleiras/divisórias para arrumação de mangueiras até 5 lanços de 50 mm e 4 lanços de 25 mm
Instalação de pré -misturador/doseador de emulsor (espuma) à entrada da bomba de água com seletor de percentagem de indução de 3% - 6% - 10% e válvula de abertura/fecho manual
Cofre traseiro aberto com iluminação de área de trabalho da bomba
Bomba de água acoplada ao motor de 1000 litros por minuto a 15 bars de pressão, revista e em bom funcionamento, com manómetros de pressão em cofre traseiro aberto
Coletor com 2 saídas de 50 mm e 1 de 25 mm com uniões STORZ
Enrolador traseiro com motorização elétrica e respetivo comando, equipado com mangueira semirrígida com 30 metros de extensão e ligações storz, ligada ao coletor de saída em permanência, com válvula de corte manual
Instalação de 2 prateleiras tipo “cama” na traseira 1 de cada lado, para 2 lanços de mangueira de 45/50mm dobradas em “harmónio” em cada uma.
2 projetores exteriores (1 frontal e 1 traseiro, moveis, led)
2 faróis strob led azul na frente do veículo
1 farol strob led azul na traseira do veículo
1 farol strob amarelo na traseira do veículo
2 rotativos de cor azul sobre a cabina.
Suportes para 4 A.R.I.C.A. nas costas do banco traseiro da cabina
3 suportes para extintores em local a designar
1 lanterna de mão recarregável no veículo, com carregador
Pintado em cor vermelho RAL 3000 e decoração em amarelo limão a definir consoante características exteriores do veículo e em área inferior a 20 % da superfície vermelha.
Designação identificativa exterior nas laterais, frente e traseira do veículo, a indicar
Pintura em boas condições incluindo jantes e chassis
Pneumáticos com mais de 2/3 de uso disponível
Sistema elétrico em perfeito funcionamento e baterias com menos de 12 meses de antiguidade
Revisão mecânica, de filtros e lubrificantes efetuada e atualizada
I.P.O. efetuada e válida
Garantia mínima de 1 ano para motor, caixa velocidades e diferencial



Procedimento n.º CPR003DASI2021
Caderno de Encargos

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

Ferreira do Zêzere, 25 de março de 2021